



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO Nº. 3.812/PMMA/2017.

**“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO
DE SERVIDORES DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, ARNALDO
STRELOW, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI
E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,**

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada, a Sra. **RONICÉIA LUCAS BRANDÃO**, brasileira, casada, portadora do Documento de Identidade RG 682.493 SSP/RO e inscrita no CPF/MF nº. 518.437.062-53, residente e domiciliada no município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, do cargo de confiança em comissão de **ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIAL PARA A GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Fica exonerada, a Sra. **KELLIS TATIANE PEREIRA COSTA SARTÓRIO**, brasileira, solteira, portadora do documento de identidade RG nº: 794.226 SSP/RO e inscrita no CPF/MF nº 902.282.862-04, residente e domiciliada no município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, do cargo de confiança em comissão de **GERENTE ADMINISTRATIVO DA UNIDADE MISTA DE MINISTRO ANDREAZZA**, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. Fica exonerada, a Senhora **EDILAINE BOONE**, brasileira, casada, matrícula nº. 8149, residente e domiciliada neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, do Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**, junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 4º. Fica exonerada, a Sra. **SOLANGE MAGRI VALERIO**, brasileira, casada, portadora do documento de Identidade RG: nº. 916.416SSP/RO e inscrita no CPF/MF nº. 849.487.362-87, residente e domiciliada neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, do cargo de confiança em comissão de **COORDENADOR ORÇAMENTÁRIO**, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 5º. Fica exonerada, a Sra. **BEATRIZ XAVIER MAGRI**, brasileira, casada, matrícula 028, residente e domiciliado neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, do cargo de confiança em comissão de **CHEFE DA SEÇÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS**, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data.

Ministro Andreazza/RO., 08 de junho de 2.017.

ARNALDO STRELOW
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico - OAB/RO 4252